



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de bombeiro hidráulico para a realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação do Plenário e Anexos da Câmara Municipal de Paracatu.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa para efetivar manutenção e conservação dos prédios públicos do Poder Legislativo de Paracatu possibilitando a garantia das capacidades e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo da Câmara Municipal de Paracatu mantendo o estado de uso em boas condições bem como a manutenção do patrimônio do Poder Legislativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação tem por finalidade a prestação de serviços de mão obra de bombeiro hidráulico para a realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação do prédio público sede da Câmara Municipal de Paracatu de forma satisfatória, às constantes demandas dos Vereadores e dos Setores/Gabinetes dessa Casa de Leis.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292.

4.2 Os serviços deverão ser executados **SOB DEMANDA**, conforme solicitação feita pelo Gestor do Contrato mediante requisição do responsável direto.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico <i>Serviços</i> - Reparos e manutenção em tubulações e instalações de água e esgoto; - Troca de vasos sanitários e/ou lavatórios; - Troca de torneiras e registros; - Reparos/substituição de caixas de descarga; - Limpeza de caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de caixas de esgoto e/ou gordura	1.500 horas

Obs. Os serviços serão demandados pela Secretaria Geral e pela Secretaria de Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 36.780,00 (trinta e seis setecentos e oitenta reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral